



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

Processo nº 010/2019
Pregão Presencial nº 004/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

VAGNER ANACLETO ME, empresa estabelecida na cidade de Caconde/SP, à Rua João Galdino Ramos, nº 15, CEP: 13.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.619.054/0001-81, através do seu representante legal, Wagner Anacleto, brasileiro, empresário, portador do RG nº 36.567.083-2 – SSP/SP, CPF nº 571.309.656-49.

DOS FUNDAMENTOS

Este termo decorre do Contrato 010/2019, firmado em 25/02/2019 de contratação de empresa para prestação de serviço de instrução musical para aprendizagem com diversos instrumentos, com ênfase em ministrar aulas de violão, e regência e preparo de fanfarra, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas modificações, Cláusula Décima Primeira do Contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 010/2019 até o dia 24 de fevereiro de 2024.

1.2. O valor mensal, atualmente de R\$ 2.480,20 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) fica reajustado para R\$ 2.621,85 (Dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 25 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e Termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

VAGNER ANACLETO ME
VAGNER ANACLETO
Contratada